



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEI Nº 1628, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Conforme prevê a Lei Municipal nº 1.084/2012, de 28 de junho de 2012, e Decreto Municipal 2.560/2025, ficam reajustados os vencimentos das servidoras desta Casa Legislativa, tendo como índice oficial o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos de por cento).

Art. 2º O Piso Municipal passou de R\$ 495,25 (quatrocentos e noventa e cinco reais com vinte e cinco centavos) para o valor de R\$ 519,17 (Quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos).

Art. 3º As despesas inerentes à execução desta Lei correm as despesas de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Tunápolis – SC, 28 de janeiro de 2025.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Sérgio Luís Edit
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Esta Lei foi publicada
Em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna